

EDITAL DE INSCRIÇÃO
PROCESSO CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS/2026
LEGIÃO DA CRUZ DE LIVRAMENTO
INSTITUTO LIVRAMENTO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL VIDA FELIZ
ALUNOS NOVOS E RENOVAÇÃO

Educação Infantil – Escola de Educação Infantil Vida Feliz;
Ensino Fundamental e Médio – Instituto Livramento.

I – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE ESTUDOS

- a) Possuir renda familiar bruta, mensal, per capita, não excedente ao valor de 3 (três) salários-mínimos nacional para bolsa de estudos parciais e de 1,5 (um e meio) salários mínimos para bolsa de estudos integral;
- b) Não receber outro tipo de auxílio ou Bolsa de Estudos para pagamento de mensalidades escolares;

II – DA INSCRIÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDOS

A inscrição será realizada mediante o envio da ficha socioeconômica preenchida e acompanhada dos devidos comprovantes de renda de todos os membros que geram a renda da família, para as respectivas unidades em que pleiteiam a bolsa de estudos:

- a) Educação Infantil:
Local: Cidade de Meninos – Av. General Daltro Filho, 1405, Santana do Livramento/RS.
- b) Ensino Fundamental e Ensino Médio:
Local: Instituto Livramento – Rua Prefeito Hugolino Andrade, 963, Santana do Livramento/RS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A ficha socioeconômica estará disponível no site <http://institutolivramentoil.com.br>, na Escola de Educação Infantil Vida Feliz e nos seguintes endereços e horários: Av. Gal. Daltro Filho, 1405.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não serão “consideradas” as solicitações com falta de comprovante de renda ou documentos rasurados.

III – DO NÚMERO DE VAGAS

Escola de Educação Infantil Vida Feliz	Nº Vagas
Nível 2	15
Nível 3	15
Nível 4	18
Nível 5	20
Total	68

Instituto Livramento	Nº Vagas
1º Ano do Ensino Fundamental	5
2º Ano do Ensino Fundamental	7
3º Ano do Ensino Fundamental	9
4º Ano do Ensino Fundamental	7
5º Ano do Ensino Fundamental	9
6º Ano do Ensino Fundamental	6
7º Ano do Ensino Fundamental	5



8º Ano do Ensino Fundamental	5
9º Ano do Ensino Fundamental	7
1º Ano do Ensino Médio	4
2º Ano do Ensino Médio	3
3º Ano do Ensino Médio	3
Total	70

IV – DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

- a) de 06 a 31 de outubro de 2025, nos horários das 9h às 12h e das 14h às 17h (dias úteis), nas respectivas unidades de ensino, munidos da ficha socioeconômica preenchida e dos comprovantes de rendimentos familiar.

NB. Não serão aceitas fichas fora dos horários previstos.

V – DA SELEÇÃO

A seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo da Bolsa de Estudos levará em consideração a realidade socioeconômica do grupo familiar. Serão considerados os alunos cujo grupo familiar possua renda per capita até 03 (três) salários-mínimos nacional.

VI – DOS ALUNOS BOLSISTAS EM 2025

Os alunos que já possuem “BOLSA” e não renovarem a inscrição ficarão automaticamente fora do processo de seleção para 2026.

VII – DO PERÍODO DE PRÉ-SELEÇÃO:

De 03 a 28 de novembro de 2025.

VIII – DA DATA DE DIVULGAÇÃO DOS ALUNOS(AS) SELECIONADOS(AS)

Dia 02 de dezembro de 2025.

IX – DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ALUNOS SELECIONADOS:

Os candidatos pré-selecionados deverão entregar no local e no prazo definido pelo Edital, a seguinte documentação:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF de todos os componentes do grupo familiar; se menor de 18 (dezoito) anos, Certidão de Nascimento; e em caso de Guarda Legal (aquela concedida pela justiça), deve ser apresentada cópia do Termo de Guarda;
- Certidão de Casamento, em caso de divorciados, averbação do divórcio, separação ou óbito. Quando se referir à união estável, apresentar: declaração firmada pelo casal de que tem “convivência pública, contínua e duradoura objetivando constituição de família” – com firma reconhecida em Cartório, ou Escritura Pública de união estável, com a certidão de nascimento dos filhos do casal;
- Certidão de óbito, se houver na família caso de morte de pai ou mãe;
- Comprovante das condições de moradia (Financiada: última prestação paga; Alugada: contrato de locação e último recibo pago; Própria: IPTU; Cedida: declaração do proprietário com firma reconhecida em cartório);
- Comprovação de renda – todos os membros do grupo familiar que geram renda devem apresentar CPF e declaração de Imposto de Renda (se existente), do último exercício, bem como comprovantes dos rendimentos nas seguintes categorias:
 - Empregados: recibos de salários completo ou contracheques dos três últimos

meses;

- 2) Autônomos: DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) expedido por profissional de Contabilidade habilitado, ou declaração de próprio punho, com firma reconhecida, com data atual, informando a renda mensal e a atividade exercida; no caso de agricultor, taxista e similares, apresentar declaração de renda média mensal, emitida pelo sindicato da categoria;
 - 3) Micro e Pequeno Empresário: Cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa; última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica; DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) expedido por profissional de Contabilidade habilitado;
 - 4) Microempreendedor Individual: apresentação do registro de vendas ou prestação de serviços, através do Relatório Mensal de Receita Bruta ou Declaração Anual de Rendimentos, expedidos por profissional de Contabilidade habilitado; Declaração do Imposto de Renda.
OBS.: Na ausência dos documentos anteriores, solicitar cópia dos extratos bancários que comprovem a Movimentação da prestação de serviço ou ainda do bloco de notas fiscais.
 - 5) Empreendedor Individual: Certificado de Empreendedor Individual; Alvará de funcionamento; comprovante de pagamento do-DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) do último mês.
 - 6) Pensionista e Aposentado: Comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria, ou extrato de pagamento do benefício, que poderá ser obtido no site da Previdência Social (INSS): (<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>)
 - 7) Pensão Alimentícia: cópia da Decisão Judicial da Pensão. Na falta desta, recibo com o nome e CPF do pai e da mãe, informando o valor da Pensão Alimentícia. No caso de não recebimento da mesma, declaração com firma reconhecida por autenticidade.
 - 8) Desempregado ou do lar: Declaração de próprio punho com firma reconhecida, com data atual, informando que está desempregado, ou que não exerce atividade remunerada, e qual a fonte dos recursos para subsistência; cópia da Carteira de Trabalho contendo as páginas dos dados de identificação, da foto, do último emprego e a próxima página em branco.
 - 9) Renda Agregada: No caso de renda agregada ou por doação, apresentar declaração do doador informando o valor doado; no caso de renda provinda de aluguel de imóvel, apresentar contrato de aluguel ou declaração, com firma reconhecida, na qual conste o valor recebido.
 - 10) Os beneficiados por Programas de Transferências de Renda Governamentais tais como: Programa de Erradicação de Trabalho Infantil, Bolsa Família, Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro, deverão apresentar cópia do Número de Identificação Social –NIS existente na base do CadÚnico.
- f) Negativa do Registro de Imóveis em nome de todos os maiores de idade do grupo familiar;
 - g) Negativa do DETRAN em nome de todos os maiores de idade do grupo familiar;
 - h) Comprovante de endereço, os quais podem ser a última conta de luz ou água;
 - i) Caso haja, no grupo familiar, pessoa com deficiência incapacitante ou doença crônica que impossibilitam o trabalho e/ou comprometem o orçamento familiar, apresentar comprovação por meio de laudo médico, com validade máxima de seis meses. Caso julgar pertinente, anexar notas fiscais referentes às despesas mensais com medicação, acompanhadas das respectivas receitas médicas identificadas.
 - j) Carta do responsável contendo os motivos para a necessidade de bolsa de estudo.
 - k) A Comissão poderá solicitar outros documentos que julgar necessários a comprovação da situação socioeconômica da família do (a) candidato (a).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a falta de apresentação de qualquer documento solicitado implicará no desligamento automático do processo de seleção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A data limite para entrega de documentos dos alunos selecionados será de 02 a 12 de dezembro de 2025.

X – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Todo o processo de avaliação da solicitação da Bolsa de Estudo é feito de forma imparcial, sem qualquer discriminação de idade, sexo, religião, raça, cor ou outra condição, visando à concessão aos candidatos de maior vulnerabilidade econômica e social.

O processo de seleção, realizado pela Comissão, servirá para comprovar a situação socioeconômica dos candidatos, e determinar:

- a) o enquadramento do candidato na condição de bolsista integral ou parcial de acordo com a renda per capita do grupo familiar.
- b) o desempate entre candidatos à Bolsa de Estudos, com base nos critérios de maior vulnerabilidade social (considerar a tabela de vulnerabilidade e riscos sociais) definidos pela instituição:
- c) Estar inscrito no Cadastro Único – CadÚnico dos Programas Sociais do Governo;
- d) Ser beneficiário do Programa Bolsa Família;
- e) Integrar famílias chefiadas e mantidas unicamente pela mulher;
- f) Integrar grupo familiar em que há maior número de crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência incapacitante, doenças crônicas que impossibilitam o trabalho e/ou comprometem o orçamento familiar.

XI – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- a) Os responsáveis legais pelos alunos respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas e da documentação apresentada.
- b) A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou a falsidade das informações prestadas, conforme cada caso, os candidatos poderão ser desclassificados do processo seletivo ou ter a Bolsa de Estudos cancelada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os representantes legais pelos alunos estarão sujeitos a sofrer representação junto ao Ministério Público, no caso de se enquadrarem na situação prevista nesta cláusula.

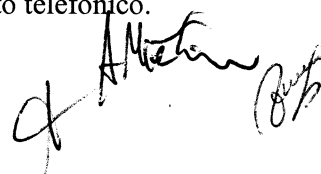
XII – DOS IMPEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão do processo:

- a) Não enquadramento do solicitante no critério legal;
- b) Avaliação socioeconômica desfavorável, notadamente por renda per capita superior a 03 (três) salários mínimos nacionais;
- c) Não apresentação dos documentos comprobatórios, conforme estipulado;
- d) Falta de veracidade nas informações apresentadas;
- e) Incoerência entre dados informados e a realidade vista em visita domiciliar;

XIII – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARA MATRÍCULA COM BOLSA

- a) A Escola de Educação Infantil Vida Feliz e Instituto Livramento divulgarão o resultado dos candidatos selecionados dia 24 de novembro de 2025, através de contato telefônico.



- b) A realização das matrículas e rematrículas estão com início previsto para o período de 02 a 19 de dezembro de 2025 para a Educação Infantil e 1º Ano do Ensino Fundamental e de 17 a 23 de dezembro de 2025, impreterivelmente. As matrículas ou rematrículas não efetuadas nesse prazo terão a concessão da bolsa SUSPENSAS.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O aluno bolsista perde o direito à bolsa de estudos quando apresentar problemas de ordem disciplinar.
- b) O aluno bolsista perde o direito à bolsa de estudos caso seja alterada a realidade socioeconômica do grupo familiar, a ponto de descaracterizar sua carência, bem como apresentar problemas de incompatibilidade com a direção, professores e funcionários da escola.
- c) O aluno bolsista perde o direito a bolsa de estudos em caso de rendimentos escolares insatisfatórios, assim como reprovação por frequência.
- d) O aluno bolsista perde o direito a bolsa quando ele e/ou/ seus responsáveis apresentem atitudes em desacordo com o regimento escolar.
- e) O aluno bolsista fica ciente de que não está dispensado das demais taxas efetuadas pela instituição.
- OBS.:** Para maiores informações entrar em contato direto com as escolas através dos telefones ou ainda pelos e-mails divulgados neste edital.
- f) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

XV – CRONOGRAMA:

Disponibilização da ficha sócio econômica	A partir de 06 de outubro de 2025.
Entrega da ficha socioeconômica e comprovantes da renda familiar	De 06 a 31 de outubro de 2025.
Pré-seleção dos (as) alunos(as)	De 03 a 28 de novembro de 2025
Divulgação do resultado final	Dia 02 de dezembro de 2025.
Apresentação dos documentos comprobatórios dos alunos (as) selecionados (as)	De 02 a 12 de dezembro de 2025.
Matrículas e rematrículas da Educação Infantil e 1º Ano do Ensino Fundamental	De 02 a 19 de dezembro de 2025.
Matrícula e rematrículas para os demais anos	De 11 a 19 de dezembro de 2025

NB: Os alunos que não observarem o cronograma acima descrito perderão a vaga, que será repassada a outro selecionado.

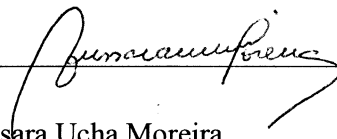
Santana do Livramento, 02 de outubro de 2025.



Andre Silva Martins
Presidente da Legião da Cruz



Marinez dos Santos Oliveira
Diretora da Escola de Educação Infantil Vida Feliz



Jussara Ucha Moreira
Diretora do Instituto Livramento